



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20160156

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.792.137/0001-42, estabelecida à RUA MARANHÃO, 07 A, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65901-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HENRIQUE CASTRO LIMA, residente na FOLHA 18, QD.8, LT.1, MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-005, portador do(a) CPF 246.797.802-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2016-EMENDA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 01612.163000/1140-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007734	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM CHAVES - Marca.: QUALI CAPACIDADE POR GAVETAS 40 A 50 PASTAS DESLIZAMNETO POR TRILHO CORREDIÇÃO COM ESFERA, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADA NA FRENTE DA GAVETA/ PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC /FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS /CHAPAS 26 E 24 (0,45 E 0,60MM) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES E PÉS REGULÁVEIS.	UNIDADE	10,00	595,000	5.950,00
011801	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: QUALITY COM ESPAÇO PARA MONITOR, IMPRESSORA, TECLADO E CPU, MEDINDO 75CM DE ALTURA 68,2CM DE LARGURA PROFUNDIDADE DE 39CM NA COR TABOÇO/BRANCO	UNIDADE	11,00	200,000	2.200,00
029945	CILINDRO DE OXIGENIO 07LTS - Marca.: MAT CILINDRO VAZIO, EM AÇO SEM COSTURA, COM CAPACIDADE 07LTS DE H2O, MEDIDAS 47X16,51CM, COM VALVULA PADRÃO ABNT.	UNIDADE	5,00	899,000	4.495,00
031430	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS - Marca.: QUALITY ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, MEDINDO 1,50X50X40CM, ESTRUTURA METALICA EM CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO 02MM, FECHADO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADO COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 03MM, PRATELEIRAS LATERAIS E PORTA FECHADURA CILINDRICA.	UNIDADE	12,00	780,000	9.360,00
031448	MESA PARA EXAMES - Marca.: MODELO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDAVEL, LEITO MOVEL ESTOFADA EM ESPUMA, CABECEIRA RECLINAVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA TAMANHO 1,80X0,63X0,80CM, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	3,00	1.980,000	5.940,00
031451	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Marca.: QUALITY DESMONTAVEL EM AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L 30X30MM, 04 SAPATAS PLASTICAS, REFORÇO EM X	UNIDADE	6,00	145,000	870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

	LATERAIS E FUNDOS /CHAPAS FUNDOS E LATERAIS, PINTURAS ELETROSTÁTICA A PÓ E PINTURA ELMALTE SINTÉTICA OUTRAS CORES, CHAPAS 18E 26 (1,20MM E 0,45MM) 40 REGULAGENS DE ALTURA 04 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 01 DE FUNDO CAP. POR PRATELEIRAS 15KLS.			
031537	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - Marca.: QUALITY UNIDADE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE INOX DE 0,8MM COM PRATELEIRAS. - COM ALÇA PARA TRANSPORTE. - COM 2 PORTAS REFORÇADAS. - PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. - RODÍZIOS DE 125 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200LTS. DIMENSÕES: - EXTERNAS: 1,05 X 0,60 X 1,15M - INTERNAS: 0,85 X 0,55M.	1,00	1.999,000	1.999,00
031551	ARMÁRIO 01 PORTA - Marca.: QUALITY UNIDADE Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24(0,61mm de espessura) com 01 porta de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de: 1,60X40CM.	1,00	385,000	385,00
031552	ARMÁRIO 02 PORTAS. - Marca.: QUALITY UNIDADE Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24(0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de: 1,80X75CM.	1,00	475,000	475,00
031554	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS - Marca.: MODELO UNIDADE Mesa para escritório, modelo delta, chapa de madeira MDP de 18MM, com revestimento melamínico, acabamento em PVC, estrutura em aço, 0,60 de profundidade, 0,74 de altura, medindo 1,30x1,30x60cm, pintura epóxi.	5,00	485,000	2.425,00
031555	ESTANTE EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS - Marca.: MODELO UNIDADE DESMONTÁVEL EM AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTALS E POSTERIORES, 04 COLUMAS EM PERFIL L 30X30MM, 04 SAPATAS PLÁSTICAS, REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDOS /CHAPAS FUNDOS E LATERAIS, PINTURAS ELETROSTÁTICA A PÓ E PINTURA ELMALTE SINTÉTICA OUTRAS CORES, CHAPAS 18E 26 (1,20MM E 0,45MM) 40 REGULAGENS DE ALTURA 04 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 01 DE FUNDO CAP. POR PRATELEIRAS 25KLS.	10,00	245,000	2.450,00
031556	CADEIRA HOSPITALAR EM AÇO. - Marca.: MODELO UNIDADE CADEIRA ESTRUTURADA EM AÇO PINTADO, METAL LEVE RESISTENTE A CORROSÃO, RODÍZIOS, SEM BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO PINTADO.	2,00	140,000	280,00
031564	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - Marca.: ESMA UNIDADE LITEC Mínimo de 01 porta, 280 Lts. Capacidade: mínimo de 350 litros. Na cor branca.	2,00	1.480,000	2.960,00
031569	BERÇO AQUECIDO - Marca.: OLIDEF UNIDADE Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelenburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e parachoques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toquesuave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apgar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível	1,00	9.750,000	9.750,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
031570	CARDIOVERSOR - Marca.: CMOS DRAK COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA E AJUSTE DE IMPEDÂNCIA 16.000,0000 48.000,0000 AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL COMO NO SEMI AUTOMÁTICO, TUDO EM UM MESMO EQUIPAMENTO; MARCA PASSO TRASCULTANEO; PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO MULTI FUNÇÕES, COM OPÇÃO DE APLICAÇÃO PEDIÁTRICA; PÁS INTERNAS (ADULTAS OU PEDIÁTRICAS) COM CHAVE DE DESCARGA EMBUTIDA. POSSUIR PARÂMETRO DE PULSO ACOMPANHADO DE UM SENSOR DE DEDO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODOS DE FUNCIONAMENTO PULSO/ SPO2, ACOMPANHADO DE UM SENSOR DE DEDO ADULTO; DEVE CARREGAR DE 0 A 200J DE ONDA BIFÁSICA EM NO MÁXIMO 3 SEGUNDOS, COM AUTO TESTE DE CALIBRAÇÃO; MONITOR COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO ELETROLUMINESCENTE PARA VISUALIZAR CURVAS E MENSAGENS COM AJUSTE DE CONTRASTE, DE UM CANAL COM POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS DERIVAÇÕES E POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TAMANHO DO TRAÇADO DO ECG; BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DO ECG, BATERIA RECARREGÁVEL COM MINUTOS DE MONITORAÇÃO DO ECG, 0 NO MÍNIMO DE 75 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE MARCA PASSO, OU NO MÍNIMO 5 APLICAÇÕES DE CHOQUE SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA E INDICADOR DE BATERIA FRACA DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA E INDICADOR DE CONTATO; MONITORAÇÃO DE ECG PELAS PÁS OU POR CABO DE PACIENTE; INDICAÇÃO DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, MENSAGEM DE ELETRODO SOLTO OU PÁS; DESCONECTADAS; ALARMES AUDIOVISUAIS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÁXIMA E MÍNIMA; CARDIOVERSÃO COM SINCRONISMO DE ONDA; DEVE POSSUIR OPERAÇÃO SIMPLIFICADA EM SEQUÊNCIA "1 2 3 " NO MODO MANUAL; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ISOLAÇÃO DO PACIENTE COM REDE ELÉTRICA E " DO TERRA " ; PESO MÁXIMO DE 7,0 KG COM BATERIA, PÁS EXTERNAS E PAPEL PARA IMPRESSÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DUAS (02) BATERIAS RECARREGÁVEIS ; UM (1) CABO DO PA CIENTE COM NO MÍNIM DE TRÊS (03) VIAS; CINCO (5) ELETRODOS DESCARTÁVEIS: DEZ (10) PARSE DE PÁS ADESIVAS ADULTAS ;DEZ (10) PARES ADESIVAS INFANTIL; DOIS PARES DE PÁS INTERNAS ADULTA; DOIS PARES DE PÁS INTERNAS INFANTIL; T RÊS (03) ROLOS DE PAPEL; UM (1) CABO PARA ALIMENTAÇÃO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM POTUGUES; FORNECIMENTO DE MANUAIS TESNICOS DO EQUIPAMENTO CONTEENDO ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DEM REFERÊNCIA (PARTNUMBER) VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARAMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTANDO CONTEENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO; TREINAMENTO DE OPERAÇÃO EM PELO MENOS DOIS TURNOS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR; DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DEVENDO NA PROPOSTA APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE INDICANDO EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MARCA PASSO TRASCULTANEO, IMPRESSORA, MODULO DEA, OXIMETRIA SPO2 TIPO BIFÁSICO, PÁS INTERNA, BATERIA, COMANDO NAS PÁS COM AJUSTE DE CARGA E DISPARO E MEMORIA DE ECG.	UNIDADE	1,00	26.000,000	26.000,00
031572	DESFIBRILADOR - Marca.: CMOS DRAK DEA-externo, Desfibrilação de 1 a 200 joules. (opcional: 1 a 360 joules) Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação. Adaptável a qualquer paciente. Análise de impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto e voz Cartão para registro de eventos e voz (20 minutos) idioma: Português, inglês, Espanhol, e outros (possibilidade de mudança de idioma através do software). Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Tempo de carga: Até 200J menor que 4 segundos. Cronômetro (contador de segundos), relógio. Utilização de pás adesivas descartáveis (Conector para pás internas opcionais), comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas. Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser	UNIDADE	1,00	6.850,000	6.850,00

entregue. Memória de evento contínuo de ECG, incluindo curva de ECG (opcional) (20 minutos), eventos críticos e os procedimentos realizados. Possibilidade através de conexão para comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória. Possibilidade de realizar auto teste periodicamente. Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 01 jogo de eletrodos (Pás)autoadesivas, manual do usuário e certificado de garantia.

031573	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Marca.: OLIDEF UNIDADE	1,00	21.950,000	21.950,00
Incubadora de Transporte Neonatal. Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelos menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos; Paracheque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e autoextinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: Falta de energia elétrica e falta de carga da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, nãoferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.				
031575	MESA REUNIÃO RETANGULAR - Marca.: MODELO UNIDADE	2,00	588,000	1.176,00
Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar. Tipo: retangular mínima de 1,80mx0,70m, acompanhada com 06 cadeiras				
031604	COMPRESSOR DE AR - Marca.: TEKNA UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
Capacidade mínimo de 50 litros, potência 1,5HP.				
031605	CONCENTRADOR DE OXIGENIO ESTACIONARIO - Marca.: EVER UNIDADE	1,00	3.900,000	3.900,00
FLOR				
Capacidade de 06 a 10l/min, nível de ruído até 45dB.				
031606	CARRO TERMICO HOSPITALAR - Marca.: MODELO UNIDADE	1,00	5.370,000	5.370,00
CARRO TERMICO HOSPITALAR 02 PORTAS, CONSTRUÍDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM CHAPA DE AÇO				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO DE ALTA DENSIDADE, GAXETAS DE VEDAÇÃO DA PORTAS ESPECIAIS PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS DE TRABALHO, PORTA COM TRAVA PARA FECHAMENTO, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA PARA UMIDIFICAÇÃO NA PARTE INFERIOR INTERNA DO GABINETE, PROVIDO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 6" EM POLIURETANO SENDO 2 COM TRAVAS E PARA-CHOQUE DE BORRACHA DE CANTO.				
031607	OFTALMOSCOPIO - Marca.: JG MORYA Bateria convencional, composição mínimo de 03 aberturas e 19 lentes.	UNIDADE	3,00	490,000 1.470,00
031608	DETECTOR FETAL - Marca.: SIGMED Tipo portátil, Analógico.	UNIDADE	3,00	299,000 897,00
031611	BIOMBO - Marca.: MODELO Material de confecção: aço inoxidável, com rodízios. Tamanho: duplo.	UNIDADE	5,00	390,000 1.950,00
031612	ARMARIO MADEIRA - Marca.: MODELO ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS E CHAVE NAS PORTAS. Confeccionada em madeira de lei compensado naval com acabamento em laminado melamínico na cor cinza. As 2 portas de 18mm, devem ser montadas (cada uma) com duas dobradiças de copo 35mm de diâmetro confeccionadas em aço com sistema de mola e regulagem, com as laterais arredondadas em 90° e as bordas horizontais. O rodapé de 5cm de altura, em madeira de lei compensado naval de 30mm, revestidos nas duas faces, com acabamento melamínico na cor cinza. O fundo em madeira de lei compensada naval de 18mm. Três prateleiras, sendo uma delas central, confeccionadas em madeira de lei compensada naval de 40mm, totalmente revestidas em laminado melamínico na cor cinza e totalmente fixas. Medidas do armário: 1,80mx 0,75m .	UNIDADE	6,00	490,000 2.940,00

VALOR GLOBAL R\$ 123.492,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega e a montagem/instalação do objeto deste contrato dever ser feita na Avenida Araguaia s/nº Centro Piçarra-Pa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos objeto deste contrato, deverão ser montados/instalados pela CONTRATADA e estarem em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório de que trata a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos acessórios, peças, componentes ou equipamentos refabricados ou reconicionados, devendo todos os bens serem entregues novos e sem uso.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, (Conforme definições do código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 123.492,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 019/2016-EMENDA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 019/2016-EMENDA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019/2016-EMENDA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1313.103020012.2.194 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para UMSP, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 62.517,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 51.241,00, Exercício 2016 Atividade 1313.103010013.2.180 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes, Máquinas e Utensílios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 5.239,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.495,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 019/2016-EMENDA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 16 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA
CNPJ 11.792.137/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____